



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 62

BAYEUX, 28 DE JUNHO DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1.802/2024 Bayeux, 25 de junho de 2024 (Projeto de Lei N.º 14/2024-Aut. Poder Executivo).

Dispõe acerca da abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, até o limite de R\$ 616.055,03(Seiscentos e Dezesesseis Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto de credito adicional especial, no montante de **R\$ 616.055,03 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Bayeux – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela **Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB** para conferir celeridade e efetividade as ações do segmento da cultura no município de BAYEUX – PB no ano de 2024.

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro decorrente da Fonte de Recurso- Recursos Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, vindo a utilizar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.500 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.2013.2023 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais

Fonte de Recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento

A Cultura – Lei 14.399 de 2022

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	360.000,00
00		
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	100.000,00
00		
4490.51 - Obras e Instalações.....	R\$	130.000,00
00		
4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	26.055,03
00		
Total.....	R\$	616.055,03

Art. 3º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de R\$ 616.055,03 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Três Centavos).

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei;

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na lei orçamentária vigente;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 25 de junho de 2024.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES

Assinado de forma digital
por LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476

MARTINHO:05747276476
276476
140937 02002

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 451, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Decreto tem o objetivo de Regularmentar no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de BAYEUX – PB no ano de 2024 criando o COMITÊ GESTOR.

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Bayeux – PB, a senhora Luciene Gomes Martinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Bayeux- PB, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) mediante ações executadas através do COMITÊ GESTOR os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do COMITÊ GESTOR e demais Secretarias Municipais competentes enviará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º. Fica criado o COMITÊ GESTOR com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

I – Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na PNAB para o Município de Bayeux – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Bayeux–PB responsáveis pela execução dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Bayeux – PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Bayeux – PB através de fomento nas ações previstas na PNAB, em observância ao Art. 3º deste decreto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

III – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Bayeux – PB entender como mais adequado;

IV – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Bayeux – PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Bayeux - PB;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Bayeux – PB;

VII – Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtida em cada um dos editais em todas as fases.

VIII – Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Bayeux – PB, inclusive os membros do COMITÊ DE GESTOR NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES NO COMITÊ GESTOR.

Art. 3º. O COMITÊ GESTOR que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Bayeux – PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência do COMITÊ GESTOR que será indicado(a) pela Prefeita Constitucional do Município de Bayeux – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município;

II – 01 (Um) Representante da Secretaria de Finanças;

III – 01 (Um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Bayeux – PB;

IV – 03 (Três) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bayeux–PB;

V – Os representantes do Poder Público municipal no COMITÊ GESTOR que serão indicados(as) pela Prefeita Constitucional do Município de Bayeux – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bayeux – PB;

Art. 4º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderão expedir normas para complementares, esclarecer e orientar a execução Lei Federal de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de Bayeux– PB, com o aval do COMITÊ GESTOR.

Art. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU.

Art. 7º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do COMITÊ GESTOR no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Bayeux – PB.

Art. 9º. Fica estabelecido que o COMITÊ GESTOR entrará em vigor pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.

Art. 10º. Os membros do COMITÊ GESTOR poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido COMITÊ GESTOR.

Art. 11º. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do COMITÊ GESTOR para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 12º. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Art.13º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bayeux, 25 de junho de 2024.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.06.25 15:43:17 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0433/2024

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, Art. 45, Incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal e Lei Municipal nº 894/04 de 30 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Comitê Gestor para Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de BAYEUX:

I – 02 (Dois) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Bayeux – PB

- Antonio de Almeida Tourinho Filho – Presidente
- James dos Santos

II – 01 (Um) Representante da Secretaria de Finanças;

- Maria Salete da Luz Batista do Nascimento

III – 01 (Um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Bayeux – PB;

- Erick Kennedy do Nascimento Silva

IV – 03 (Três) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bayeux–PB;

- Allison de Souza Vieira
- Lizianne Soares Lins Jorge dos Santos
- Giovanni Gomes da Silva Vaz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 25 de junho de 2024.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0
5747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.06.25 15:43:56 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0434/2024

Bayeux-PB, 28 de junho de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ELLEN DALVA DE ANDRADE SILVA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 04369/2024

Bayeux-PB, 28 de junho de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **GERLANE HENRIQUES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 006/2024

Bayeux, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre reajuste mensal da UFR – Unidade Fiscal de Referência do município de Bayeux.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL DE BAYEUX, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 448, Parágrafo Único c/c artigo 402 da Lei Complementar 03/2023 (Código Tributário Municipal).

ESTABELECE:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Referência - UFR do Município de Bayeux, fica reajustada em **0,46% (quarenta e seis centésimos por cento)**, correspondente a variação do mês de maio de 2024 do Índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único – Fica estabelecido o valor de **R\$ 198,62** (cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) a UFR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Bayeux, para o período de **julho de 2024**.

Art. 2º - Publique-se.


Jairo Bandeira Cavalcanti Júnior
Secretário da Fazenda Municipal

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAYEUX/PB
CMDCA - BAYEUX

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste suspender momentaneamente o prazo do cronograma do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência de Bayeux, devido a motivos superiores e após reunião do Pleno do CMDCA irá ser divulgado nova data para continuação do cronograma na etapa de avaliação dos projetos e resultado final, sem maiores prejuízo para o restante do cronograma e Edital.


ZADES LIRA RIBEIRO FILHO
Presidente

CMAS



Lei de Criação 5/1995 – Alterada pela Lei nº. 895 de 28 de outubro de 2004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX

ATA Nº 010/ 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de junho de 2024, em atendimento a convocatória nº 010/2024, de forma remota pelo meet, após verificação e confirmação da existência de quórum às 14:30 horas, foi aberta a reunião extraordinária. Estiveram presentes na reunião: Célia Domiciano Dantas Montenegro (CPF: 202.887.944-00); da Secretaria Municipal da Fazenda, Zades Lira Ribeiro Filho (CPF: 008.803.214-07); representantes dos Trabalhadores do SUAS, Maria da Conceição Faustino Diogo (CPF:086.163.124-20); Representante da AMARBY, Maria das Dores da Silva G. Bezerra (CPF: 806.577.614-00); Representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Jesielly Firmino de Lima (CPF: 009.653.447-40) e como convidado o Secretário do Trabalho e Ação Social Sr. Robertino Lopes da Costa. A Sra. Celia Domiciano agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o Secretário Sr. Robertino Lopes. O Secretário solicitou que este Conselho aprecie nesta reunião a possibilidade que o mandato dos membros deste Conselho que foi ate o dia 05 de junho de 2024, se estenda ate o dia 31 de julho de 2024, prazo que ele necessita para mobilizar a indicação dos membros governamentais para compor este Conselho para o próximo biênio. Agradeceu a compreensão de todos. A Sra. Célia colocou em discussão, tendo todos os membros presentes afirmados que não tem nenhuma objeção em continuar ate o prazo solicitado. Após discussão colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, ficando todos os conselheiros que compo a gestão até o dia 05 de junho de 2024 compondo este Conselho até a data de 31 de julho de 2024, retroagindo o mandato a 05 de junho de 2024. A Sra. Célia agradeceu a confiança e a presteza de todos e deu por encerrada a presente reunião. Ficando autorizado pelo pleno a emissão da resolução com a prorrogação do mandato.

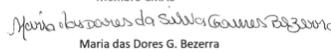

Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente do CMAS


Jesielly Firmino de Lima
Vice Presidente CMAS


Zades Lira Ribeiro Filho
Membro CMAS


Robertino Lopes da Costa
Secretário do Trabalho e Ação Social


Maria da Conceição Faustino Diogo
Membro CMAS


Maria das Dores da Silva G. Bezerra
Membro CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 123/2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux/PB e dá outras providências.

A Presidente do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social –Bayeux/PB, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 630/1995 de 29 de dezembro de 1995 e Lei Municipal Nº 895/2004 de 28 de outubro de 2004, Resolução CNAS nº 14 de 15 maio de 2014, Resolução CNAS/MDS nº 95 e com fundamento na Ata de nº 10/2024 da Reunião extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux até 30 de julho de 2024, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 25 de junho de 2024.

Célia Domínguez Dantas Montenegro
Presidente do CMAS

AVISOS

KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA , torna público que recebeu da SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº009/2024 para COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -SUPERMERCADOS, situado na RUA TRAVESSA CORONEL LIRA ,Nº582, IMACULADA, BAYEUX-PB.

MERCADINHO CORONEL LIRA LTDA , torna público que recebeu da SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº008/2024 para COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS situado na RUA VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº513, MARIO ANDREAZZA, BAYEUX-PB.

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2024 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2024 – PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE** do processo licitatório em epígrafe, em razão de impugnação ao Edital do presente certame, interposto pela empresa AD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.551.486/0001-69, que ainda não foi respondido, bem como a pedido do Setor Demandante para fins de readequação do Termo de Referência. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28/06/2024, às 09:00 (nove) horas, fica suspensa “sine die”, até ulterior deliberação do Setor Demandante. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 25 de Junho de 2024.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX